



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete do Prefeito

ADM.2009/2012

Projeto de Lei nº 22 De 26 de Junho de 2009

“Dispõe sobre a inclusão de programas que especifica no Plano Plurianual de Investimentos – Lei 1.421/05, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei 1.525/08 e na Lei Orçamentária Anual – Lei 1.542/08, e dá outras providências”.

João Carlos da Silva Torres, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual de Investimentos – Lei 1.421/05, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei 1.525/08 e na Lei Orçamentária Anual – Lei 1.542/08, o seguinte item “Programa 26- Transportes – Aquisição de 02 Caminhões Basculante”.

Art. 2º Os anexos I, II e III da Lei 1.421/05 – Planejamento Orçamentário do Plano Plurianual de Investimentos, os anexos V e VI da Lei 1.525/08 – Planejamento Orçamentário da Lei de Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei 1.542/08 – Lei Orçamentária Anual passam a contar com as alterações decorrentes do artigo anterior, conforme anexos desta Lei.

Art. 3º O quadro do art. 2º da Lei 1.542/08 – Lei Orçamentária Anual passa a contar com a seguinte alteração:

RECEITAS DE CAPITAL	2.300.000,00
Operações de Crédito	650.000,00
TOTAL DA RECEITA	16.902.600,00



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete do Prefeito

ADM.2009/2012

Art. 4º Os quadros do art. 3º da Lei 1.542/08 – Lei Orçamentária Anual passam a contar com as seguintes alterações:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

26 – Transportes	1.680.000,00
Total Geral	16.902.600,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

782 – Transporte Rodoviário	1.680.000,00
Total	16.902.600,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas de Capital	2.605.450,00
Total da Despesa	16.902.600,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

2.13.2 – Serv. Estradas e Rod. Municipais	1.680.000,00
Total da Despesa	16.902.600,00

Art. 5º Fica incluído na Lei nº 1.542/08 – LOA - Lei Orçamentária Anual para a consecução da transferência prevista no caput do artigo 1º, desta lei, as seguintes rubricas:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis
Gabinete do Prefeito

ADM.2009/2012

14- Transportes
02 – Serv. Estradas e Rodovias Municipais
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente
R\$ 250.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 26 de Junho de 2009

João Carlos da Silva Torres
Prefeito Municipal